



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais destinados às unidades de saúde do Município de São Francisco de Paula/RS.

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede administrativa à Avenida Benjamin Constant, 1441, Centro, São Francisco de Paula, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Thiago Carniel Teixeira, e a empresa__, inscrita no CNPJ sob o nº __, localizada à Rua __, ____, bairro ____, na cidade de ____, estado do ____, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor ____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nº ____, residente e domiciliado à Rua ____, ____, na cidade de ____, estado do ____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo Administrativo nº 593/2026, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as cláusulas que seguem.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais destinados às unidades de saúde do Município de São Francisco de Paula/RS.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% ALMOTOLIA DE 100ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
1	2	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% FRASCOS DE 1000ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
1	3	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% ALMOTOLIA DE 100 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	1500	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
1	4	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% FRASCOS DE 1000ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1	5	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% ALMOTOLIA DE 100 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
1	6	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2% FRASCOS DE 1000 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
1	7	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% + TENSOATIVOS ALMOTOLIA DE 100 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

		EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
1	8	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% + TENSOATIVOS FRASCO DE 1000M ML . POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
1	9	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% + TENSOATIVOS FRASCO PUMP DE 1000M ML . POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
1	10	LOÇÃO AGE. OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 100ML (COMUM)	RIOQUÍMICA / VICPHARMA	UNID.	2000	R\$ 6,76	R\$ 13.520,00
TOTAL LOTE 01 - EXCLUSIVO							R\$ 33.470,00
LOTE 02							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	1	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, QUATRO CAMADAS COM CADARÇO, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 50 UNIDADES. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/POL ARFIX	PCT.	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

2	2	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 10 X 10CM PACOTE 500 UNIDADES: HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA . DENSIDADE DE 11 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAIMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	AMED/ERIM AX	UNID.	1200	R\$ 63,00	R\$ 75.600,00
2	3	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10 X 10CM PACOTE 500 UNIDADES: HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA . DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAIMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/NEV E	PCT.	1200	R\$ 72,00	R\$ 86.400,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

2	4	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10 X 10 CM TIPO SAFE PACOTE 500 UNIDADES: HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL MEDINDO 10X10CM FECHADA . DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 3 CAMADAS E 2 DOBRAS, TECNOLOGIA DO TIPO SAFE (QUE NÃO DESFIA) ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/NEVE	PCT.	200	R\$ 62,33	R\$ 12.466,00
2	5	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5 X 7,5 CM ESTÉRIL PACOTE 10 UNIDADES: DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES E PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/NEVE	PCT.	5000	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

2	6	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 100% VISCOSE: HIDRÓFILA, ESTÉRIL MEDINDO 7,5 FECHADA E 7,5X30CM ABERTA, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , CONFECCIONADAS EM FIOS 100% VISCOSE, MENOS ADERENTES A FERIMENTOS. COM 3 DOBRAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. POSSUIR DOBRAS UNIFORMES. EMBALADAS EM PACOTES COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/NEVE	PCT.	5000	R\$ 7,75	R\$ 38.750,00
2	7	COMPRESSA GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) - COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM ² , LARGURA 91 CM, COMPRIMENTO 91 M. 8 CAMADAS, 4 DOBRAS. ESTERELIZÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. PESO MÍNIMO DE 1.900 G. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13.843. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/NEVE	UNID.	200	R\$ 137,00	R\$ 27.400,00
2	8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 10M. IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MISSNER/CREMER	UNID.	2000	R\$ 6,94	R\$ 13.880,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

2	9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 10M - ESPARADRAPO GRANDE, LARGURA 10CM, COMPRIMENTO 10M, IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COR BRANCA. ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO RECOBERTO ADEQUADAMENTE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DADOS DO FABRICANTE ESTAMPADOS E REGISTRO NA ANVISA/MS	MISSNER/CR EMER	UNID.	500	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
2	10	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10 CM X 10 M - CONSTITUÍDA DE RAYON DE VISCOSE COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO 100MMX10M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MISSNER/CR EMER	UNID.	2400	R\$ 2,94	R\$ 7.056,00
2	11	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10 M (MICROPORE) ROLO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MISSNER/CR EMER	UNID.	12000	R\$ 8,90	R\$ 106.800,00
2	12	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 50 MM X 10 M (MICROPORE) ROLO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	MISSNER/CR EMER	UNID.	12000	R\$ 24,25	R\$ 291.000,00
2	13	FITA ADESIVA, CREPE, COR BRANCA, 24MM X 50M , DORSO DE PAPEL CREPADO, RECOBERTO COM ADESIVO NA PARTE INTERNA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA, AVULSO 1.0 ROLO	CREMER/3M	UNID.	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
TOTAL LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 686.072,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

LOTE 3							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
3	1	ALMOTOLIAS TAMANHO G BICO RETO TRANSPARENTE- FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO; TAMPA DE ROSCA; CAPACIDADE 500 ML; COR TRANSPARENTE.POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	J.PROLAB/M YLABOR	UNID.	360	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00
3	2	ALMOTOLIAS TAMANHO P BICO RETO TRANSPARENTE- FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO; TAMPA DE ROSCA; CAPACIDADE 250ML; COR TRANSPARENTE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	J.PROLAB/M YLABOR	UNID.	360	R\$ 4,44	R\$ 1.598,40
3	3	APARELHO DE BARBEAR , COM DUAS LÂMINAS, ENVELOPE COM 12 UNIDADES	BIC/ELGIN	ENV.	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,00
3	4	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA , PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, USO UNICO, DESCARTAVEL. TAMANHO PADRÃO. APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE). APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO OU SER DECLARADO DISPENSADO DE REGISTRO	THEOTO/ESTILO	PCT	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
3	5	FRASCO BORRIFADOR (PULVERIZADOR)COM CAPACIDADE PARA 500 ML, INCOLORO TRANSLÚCIDO. APRESENTA TAMPA COM REGULAGEM DO JATO.	ATLAS/GIFOR	UNID.	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
3	6	FRASCO COLETOR ESTÉRIL DE 60ML, TRANSPARENTE.	ATLAS / GIFOR	UNID.	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
TOTAL LOTE 3 - EXCLUSIVO							R\$ 14.986,40
LOTE 4							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

4	1	FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. 16MM X 50M. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/HO SPFLEX	UNID.	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
4	2	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA COMO INDICADOR QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CREMER/HO SPFLEX	UNID.	12	R\$ 6,56	R\$ 78,72
4	3	PAPEL GRAU CIRURGICO 05 CM. BOBINAS LISAS DE 05CM X 100M. PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	HOSPFLEX / POLIFLEX	BN.	120	R\$ 35,22	R\$ 4.226,40



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

4	4	<p>PAPEL GRAU CIRURGICO 08 CM. BOBINAS LISAS DE 08 CM X 100M. BOBINAS LISAS DE 08 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDI CADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	HOSPFLEX / POLIFLEX	BN.	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
4	5	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM. BOBINAS LISAS DE 10 CM X 100M. BOBINAS LISAS DE 10 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO(POLIÉSTER/POLIPROPI LENO), INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA</p>	HOSPFLEX / POLIFLEX	BN.	120	R\$ 53,75	R\$ 6.450,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

		(AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
4	6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM. BOBINAS LISAS DE 15 CM X 100M. BOBINAS LISAS DE 15 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDI CADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	HOSPFLEX / POLIFLEX	BN.	120	R\$ 70,70	R\$ 8.484,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

4	7	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM. BOBINAS LISAS DE 20 CM X 100M. BOBINAS LISAS DE 20 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDI CADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.</p>	HOSPFLEX / POLIFLEX	BN.	120	R\$ 95,53	R\$ 11.463,60
4	8	<p>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM. BOBINAS LISAS DE 30 CM X 100M. BOBINAS LISAS DE 30 CM, PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO), INDI CADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTE AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS, TRANSPARÊNCIA DO FILME QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO MATERIAL EMBALADO, DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 100 METROS DE COMPRIMENTO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA</p>	HOSPFLEX / POLIFLEX	BN.	120	R\$ 141,00	R\$ 16.920,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

		(AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.					
4	9	PAPÉL PARA ELECTROCARDIOGRAFO ECG TAMAÑO 210 MM X 30M. PAPÉL PARA ELECTROCARDIOGRAFO ECG - 210 MM X 30M. BOBINA DE PAPÉL PARA ECG, ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPÉL, PODENDO SER FEITO TAMBÉM COM ESTILETE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	BIONET/CON TI/TECHNOP RINT	BN.	50	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00
4	10	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA 25 MM X 10M 12000 15,50 186.000,00 (MICROPORE) ROLO. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CREMER/HO SPFLEX	UNID.	12000	R\$ 15,50	R\$ 186.000,00
TOTAL LOTE 4 - ALMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 246.535,72
LOTE 5							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
5	1	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS (PARA AUTOCLAVE). PRODUZIDA A PARTIR DE CONDENSAÇÃO DE VAPOR DE ÁGUA GERADO DURANTE EBULIÇÃO OU EVAPORAÇÃO.	NETSAFE/ILLO QUÍMICA	UNID.	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

5	2	ÁLCOOL 70%1000ML INPM ETÍLICO HIDRATADO, APROVADO INMETRO, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO DILUÍDO, DESNATURANTE E VEÍCULO. EMBALADO EM FRASCO INCOLOR, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	1300	R\$ 70,50	R\$ 91.650,00
5	3	ÁLCOOL GEL 70% 430 GRAMAS. COM VÁLVULA PUMP. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA. NÃO RESSECA A PELE. ELIMINA MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUÍMICA /VICPHARMA	UNID.	240	R\$ 29,00	R\$ 6.960,00
5	4	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 5 LITROS, DETERGENTE A BASE DE ENZIMAS –PROTEASE-AMILASE-LIPASE. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE);. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	PROLINK/RIO QUÍMICA	UNID.	120	R\$ 259,00	R\$ 31.080,00
5	5	SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOS DE 100 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPF E C). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	RIOQUIMICA / FARMAX	UNID.	8000	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
5	6	SOLUÇÃO DE ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCOS DE 1000 ML. POSSUIR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE); CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPF E C). APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA / FARMAX	UNID.	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
5	7	SABONETE ANTISSÉPTICO COM TRICLOSAN 0,5% 5 LITROS. SABONETE COM PROPRIEDADE ANTIMICROBIANA. SUAVE PARA A PELE. INDICADO PARA USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. APRESENTAÇÃO: GALÃO 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO DEVE POSSUIR AFE E REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA / ASSEPTGEL	UNID.	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

5	8	SABONETE CREMOSO COM GLICERINA 5 LITROS. IDEAL PARA LIMPEZA DA PELE E LAVAGEM FREQUENTE DE MÃOS. PH NEUTRO. COMPONENTE HIDRATANTE: GLICERINA. POSSUIR FRAGRÂNCIA LEVE E CHEIRO AGRADÁVEL (ERVA DOCE). APRESENTAÇÃO: GALAO DE 5 LITROS. VALIDADE: 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR AFE E REGISTRO NA ANVISA.	RIOQUIMICA / ASSEPTGEL	UNID.	200	R\$ 34,25	R\$ 6.850,00
TOTAL LOTE 5 - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 172.792,00
LOTE 6							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
6	1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - GELÉIA 2% (20MG/G). EMBALAGEM CONTENDO 1 BISNAGA DE 30G. ANESTÉSICO DE SUPERFÍCIE E LUBRIFICANTE. CONTER DADOS SOBRE: FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PHARLAB/CR ISTÁLIA	UNID.	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
6	2	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE CINZA (SAFETY WALK) 50MM X 20 M CONFECCIONADA EM LIXA COM ADESIVO. COR: CINZA . DIMENSÕES: 50 MM DE LARGURA, 20 M DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA OFERECER SEGURANÇA EM AMBIENTES COMO RAMPAS E ESCADAS.	3M/VONDER	UNID.	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
6	3	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48MM X 30M AMARELA., VERDE , AZUL E VERMELHA CONFECCIONADA EM FILME DE PVC COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO SOLVENTE. COR: AMARELA FABRICADO EM FILME DE PVC. DIMENSÕES: 48 MM DE LARGURA, 30 M DE COMPRIMENTO E 0,14 MM DE ESPESURA. IDEAL PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, PISOS E PAVIMENTOS, UTILIZADA EM HOSPITAIS, BANCOS, INDÚSTRIAS, SHOPPINGS, ESTACIONAMENTOS.	3M/GO SAFETY	UNID.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

6	4	FITA MÉTRICA, INELÁSTICA, COMPRIMENTO 150 CM, USO CLÍNICO.	BIOLAND/M D	UNID.	80	R\$ 13,70	R\$ 1.096,00
6	5	GARROTE AZUL PARA PROCEDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AMBULATORIAL QUE REQUEIRAM GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR. PARA USO ADULTO E INFANTIL.	EMBRAMED / BIOBASE	UNID.	50	R\$ 18,85	R\$ 942,50
6	6	LUVA TÉRMICA E IMPERMEÁVEL EM SILICONE – UTILIZADA COMO EQUIPAMENTO PARA PROTEÇÃO DURANTE A RETIRADA DE MATERIAIS DE AUTOCLAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,5 CM X 17,5 CM X 13 CM (PULSO).	DANNY ALTAFLEX / BENETHERM	UNID.	10	R\$ 9,88	R\$ 98,80
6	7	MALETA PLÁSTICA PARA CURATIVOS, COR BRANCA COM DUAS BANDEJAS ARTICULADAS, ALÇA PARA CADEADO, POSSUIR 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS COM ATÉ 4 COMPARTIMENTOS CADA, FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO, COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 22 CM.	POLLIMER / ARQPLAST	UNID.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
6	8	TALA MOLDÁVEL ARAMADA EVA CONJUNTO 04 PEÇAS COM VELCRO – CONFECÇÃO ESPUMA DE POLIETILENO, FÁCIL MANUSEIO, MALEÁVEL, PROVA DA ÁGUA, REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL. DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 1 (UMA) TALA GG,1 (UMA) TALA G,1 (UMA) TALA M,1 (UMA) TALA P, NAS CORES PADRÕES INTERNACIONAL. POSSUIR: REGISTRO NA ANVISA	TALAFIX/ ARAFLEX	CONJ.	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
TOTAL LOTE 6 - EXCLUSIVO							R\$ 14.030,20
LOTE 7							
TOTAL LOTE 6							R\$ 14.030,20
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
7	1	Kit com válvula reguladora de oxigênio. Fluxômetro e umidificadora de resistente de alta qualidade; desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado.	PHARLAB/CR ISTÁLIA	UNID.	1000	R\$ 345,00	R\$ 345.000,00
TOTAL LOTE 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 345.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

		TOTAL GERAL LOTES	R\$ 1.512.886,32
--	--	--------------------------	-----------------------------------

1.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados, com prazo de validade compatível com o uso previsto.

1.5. Os itens previstos neste Termo de Referência, quando demandados, deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

1.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens, responsabilizando-se pelo cumprimento das especificações técnicas e dos padrões de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

1.7. Por se tratar de Registro de Preço a administração Municipal, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/21, não se obriga a requisitar a totalidade dos materiais licitados, e solicitará os mesmos de acordo com a demanda, podendo por exemplo, ser requisitadas pequenas quantidades semanalmente, para as atividades diárias das secretarias. Logo, as empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual. Nestes termos, qualquer tentativa de importar um pedido mínimo à Administração por parte do fornecedor seria inconsistente com os termos do edital e, conseqüentemente, ilegal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 ou até o esgotamento do quantitativo estimado, caso ocorra antes dessa data.

2.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da aquisição.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1.A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.1.2.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2. O pagamento será efetuado:

5.2.1.Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.

5.2.2.Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

5.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

5.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

5.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

5.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidas, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

6.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula.

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração.

6.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

6.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito.

6.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida.

6.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada.

6.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

6.7. Documentos fiscais comparativos

6.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços.

6.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento

6.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe.

6.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado.

6.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

6.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo.

6.10. Planilha de custos analítica atualizada

6.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara.

6.11. Justificativa jurídica

6.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE FINANCEIRO.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 26 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

7.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

7.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

7.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA.

8.1. O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

8.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

8.3. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

8.4. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. **Recebimento provisório:** Os materiais ambulatoriais serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

9.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.
- 10.4. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- 10.5. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- 10.6. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 10.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá exclusivamente à contratada o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

12.2. A contratada deverá manter válidos e atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os requisitos exigidos para sua habilitação, sendo obrigatória a atualização regular de todas as certidões e documentos constantes no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de suspensão da contratação até a devida regularização.

12.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.4. Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

12.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante;

12.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

12.8. Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo indicado na cláusula 8.1, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.11. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

12.12. A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, exigir quantidade mínima de solicitações ou serviços para realizar a execução, estando ciente de que a contratação



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

se dá por Sistema de Registro de Preços e que a demanda será atendida de forma pontual, conforme a necessidade da Administração, nos termos deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto

13.2. Contudo, a subcontratação parcial para atividades acessórias como logística ou transporte, poderá ser realizada desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pelo cumprimento do objeto principal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO.

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:

15.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES.

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16.2. É vedada a subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Francisco de Paula, xxxx de 2026.

Esta Minuta de Ata de Registro de Preço foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA